



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

**ATA DA MILÉSIMA SEXCENTÉSIMA TRIGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.**

Aos doze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, às 9h14, no Edifício-Sede da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), realizou-se a **1.631ª** (milésima sexcentésima trigésima primeira) **Reunião Ordinária** da Diretoria Executiva (Direx), da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei n.º 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, lote 69 nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, NIRE/NIRC n.º 5350000093-3, CNPJ n.º 26.461.699/0001-80. Fizeram-se presentes os Diretores: **João Edegar Pretto**, Diretor-Presidente; **Rosa Neide Sandes de Almeida**, Diretora-Executiva da Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização (Diafi); **Lenildo Dias de Moraes**, Diretor-Executivo da Diretoria de Gestão de Pessoas (Digep); **Thiago José dos Santos**, Diretor-Executivo da Diretoria de Operações e Abastecimento (Dirab) e **Sílvio Isoppo Porto**, Diretor-Executivo da Diretoria de Política Agrícola e Informações (Dipai). Adicionalmente, fizeram-se presentes para esclarecimentos: o Coordenador da Coordenadoria Geral de Relações Institucionais e Acompanhamento das Regionais (Criar), **Elton Antônio Mariani**; o Assessor da Presidência, **Alexandre Melo Soares** e o Secretário, **Benhur Borba Freitas**. Ab initio, o Secretário Benhur informou que as reuniões da Direx serão mantidas sempre às terças-feiras, às 8h30, salvo exceções a serem comunicadas com antecedência. Ato contínuo, deu-se início, a reunião, e o Diretor-Presidente considerou a pauta a seguir: **1) ASSUNTOS PARA DELIBERAÇÃO: 1.1) Voto Digep n.º 16/2023**. O Diretor-Executivo da Digep submeteu à Direx o Voto para deliberação. O Voto foi apresentado pelo Diretor Lenildo de acordo com a pauta. **Documento:** Processo SEI n.º **21200.001127/2021-01**. **Assunto:** Rescisão amigável do Contrato Administrativo Conab n.º 024/2020, firmado com a empresa INFOWAY TECNOLOGIA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA e contratação da empresa de Auditoria Médica remanescente da licitação. **Relato:** Trata o presente Voto da Rescisão amigável do Contrato Administrativo Conab n.º 024/2020, firmado com a empresa INFOWAY TECNOLOGIA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA e contratação da empresa de Auditoria Médica remanescente da licitação, conforme autorizado pelo VOTO DIGEP n.º 027/2019 - fl.80 PDF do volume I ([14110920](#)). O Contrato Administrativo Conab n.º 024/2020 foi firmado com a empresa INFOWAY TECNOLOGIA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA, em 09/10/2020, por 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite de 04 (quatro) anos, a contar da data de sua assinatura. O valor mensal atual do contrato é de **R\$ 36.783,49** (trinta e seis mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta e nove centavos). Informa a Nota Técnica GESAS n.º 58 ([29596559](#)) que a contratada, instada a se manifestar à respeito da prorrogação, informou desinteresse em novo período, o qual seria de 09/10/2023 à 09/10/2024. Afirmar, ainda, que o serviço é imprescindível para o funcionamento do Serviço de Assistência à Saúde – SAS em Brasília-DF, o qual possui aproximadamente 2.151 (dois mil, cento e cinquenta e um) beneficiários, além de haver recomendação da Controladoria Geral da União – CGU, a fim de priorizar o implemento das atividades especializadas de auditoria médica, dando-se a celeridade necessária, adequando suas práticas às normas regulamentadoras do SAS. A unidade gestora do contrato reforça, ademais, que a auditoria médico-hospitalar é atividade que exige conhecimentos técnicos especializados e dedicação profissional, consistindo em atuação preventiva, operacional, (após a realização dos procedimentos) e auditoria de contas médicas (verificação dos gastos em conformidade com os procedimentos prescritos, autorizados e realizados de acordo com a Norma Organizacional da Conab NOC 60.105, que regulamenta o Serviço de Assistência à Saúde – SAS). O Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da CONAB, em seu artigo 416, inciso VI, dispõe que em casos de rescisão poderá ser firmado contrato com remanescente, desde que nas mesmas condições da contratada atual, vejamos, *in verbis*: "Art. 416 O procedimento licitatório é dispensável nas seguintes situações: VI - na contratação de remanescente de obra, de serviço ou fornecimento de bens, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições do Contrato encerrado por rescisão ou distrato, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido;". O Pregão

Eletrônico nº 05/2020, que deu ensejo a esta contratação, teve número reduzido de participantes (apenas quatro), diante do número também diminuto de beneficiários atendidos pelo SAS, mesmo motivo que acarretou a desistência em prorrogar o contrato pela atual contratada. Antecipadamente, com vistas a resguardar a administração pública de possíveis prejuízos, gastos desnecessários com uma nova licitação e em razão da possibilidade legal nos termos do Art. 416, inciso 6 do RLC, solicitou-se a manifestação de interesse de todas as empresas remanescentes do pregão nº 05/2022. Conforme se verifica, das 4 (quatro) empresas remanescentes, apenas 1 (uma) apresentou interesse em firmar contrato com a CONAB, pelo número reduzido de beneficiários atendidos pelo SAS (E-mails ID 29571732, obtendo resposta de interesse apenas da empresa Murta Gestão e Auditoria em Sistema de Saúde Ltda, nos mesmos termos, condições e preços, conforme manifestação apresentada no Ofício ID 29572018 e tabela de preços praticados atualmente ID 29572048 - previsão de reajuste com base no INPC apurado no período de julho/2022 a junho/2023). A respeito da rescisão amigável, a contratada por meio do Ofício UR.CD.MAIDA nº 137/2023 ([29973057](#)), de 25 de julho do ano corrente, manifestou sua concordância pelo distrato a partir de 09/10/2023. A GECOT acostou aos autos a minuta de Rescisão Amigável ([29973580](#)) e a minuta de contrato com a remanescente ([29973789](#)), já chancelada pela Proge/Gelic, que por meio da Nota Técnica 155 ([30304449](#)), concluiu pela possibilidade legal dos pleitos de rescisão amigável e contratação por Dispensa de Licitação da remanescente, desde que devidamente autorizada pela autoridade competente. Observamos que, de acordo com o princípio do paralelismo das formas, a autoridade que autorizou a contratação é a autoridade competente para autorizar a rescisão e a contratação da remanescente. Dispõe o artigo 419 do RLC da CONAB: "Art. 419. À Diretoria Executiva compete autorizar as contratações por dispensa de licitação, propostas pelas áreas demandantes da Matriz e das Superintendências Regionais, com valores superiores a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) globais para obras e serviços de engenharia e anuais para compras e outros serviços e ao Conselho de Administração compete autorizar as compras e serviços cujos valores anuais sejam superiores a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), e para as obras e serviços de engenharia, cujos valores globais sejam superiores a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)." Em atendimento ao art. 20, do Regimento Interno da DIREX, a minuta do presente Voto foi analisada pela PROGE e pela SUCOR. A Procuradoria Jurídica se manifestou por meio da NOTA TÉCNICA PROGE/GELIC SEI NB N.º 165/2023 ([30503625](#)), concluindo que "Diante de todo o exposto, considerando a NOTA TÉCNICA PROGE/GELIC DS nº 155/2023 (Documento SEI nº 30304449), e considerando o constante da manifestação oriunda do DESPACHO/SUPAD/GECOT Nº MM 437/2023, entabulado no Despacho SEI nº 30332404, e, na análise formal da Minuta de Voto proposta, não se adentrando em elementos de conveniência e oportunidade, e sublinhando que a manifestação desta Procuradoria-Geral é opinativa, manifesta-se pelo prosseguimento do feito à submissão pela Diretoria-Executiva nos termos da NOC 10.109, recambiando-se, neste momento, o feito à DIGEP para prosseguimento." Por intermédio da NOTA TÉCNICA GERIC SEI Nº 99/2023, a SUCOR conclui que o processo está apto a ser submetido à tomada de decisão da autoridade competente. **Fundamentação Legal:** REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (RLC) – 10.901. **Ponto de Decisão:** Pelo exposto, proponho a aprovação da rescisão amigável com a empresa INFOWAY TECNOLOGIA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA e a contratação por dispensa de licitação com a empresa remanescente MURTA GESTÃO E AUDITORIA EM SISTEMA DE SAÚDE LTDA, ao valor mensal estimado de **R\$ 36.783,49** (trinta e seis mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta e nove centavos). **O Voto foi aprovado por unanimidade. 2) DEMANDAS AOS CONSELHOS.** A Diretoria Executiva tomou conhecimento das demandas que serão encaminhadas aos Conselhos e teceu as seguintes considerações: **2.1) CONSAD. 2.1.1) Processo SEI n.º 21200.000932/2020-28.** O Diretor-Presidente submeteu a Direx, o despacho Audin SEI n.º 30704720, com o encaminhamento da Nota Técnica Audin/Gedop SEI n.º 14/2023 (30688497), relativo ao Monitoramento do Plano de Ações do 1º Ciclo AVALIASEST (atualizadas até Julho/2023), o referido documento contempla a consolidação dos dados fornecidos por diversas áreas da Matriz que em resumo: das 45 ações, foi constatado que 37 delas foram finalizadas, restando oito que estão em acompanhamento. Adicionalmente, a Direx tomou conhecimento do Formulário de Conhecimento do Consad - CON 4 (30702076), e se manifestou favorável pelo encaminhamento ao Consad. **2.2) CONFIS. 2.2.1) Processo SEI n.º 21200.004048/2020-62.** O Diretor Executivo da Digep submeteu à DIREX o Despacho Gecar SEI n.º 30522496 e o Despacho Digep SEI n.º **30666442** relatando o que segue:“(…) a DIGEP não tem competência regimental para avaliar condutas de gestores anteriores, especialmente sem o devido processo legal e o direito ao contraditório e à ampla defesa. Não obstante, a título de colaboração, encaminho o feito com a manifestação da SUDEP/GECAR (30522496), por meio do qual explica, tecnicamente, a situação em tela apontada pelo Conselho, em

resposta ao Ofício Interno Coest/CONAB SEI N.º 67/2023 (30091432), em que o Confis solicitou informações à Conab quanto à conduta dos gestores que realizaram a promoção de empregados que receberam acréscimo salarial por 3 (três) meses, mas que, posteriormente, desfizeram a promoção levando os empregados a realizarem a devolução dos valores recebidos. A Direx se manifestou favorável pelo encaminhamento da matéria ao Confis. **2.2.2) Processo SEI n.º 21200.001256/2023-52.** A Diretora Executiva da Diafi submeteu à Direx o Despacho Diafi SEI n.º 30653159, que encaminhará as demonstrações contábeis referentes ao mês de julho/2023, em atendimento ao Plano de Trabalho do Conselho Fiscal - Item 4.1 - Analisar os balancetes ou demonstrativos contábeis do trimestre - MENSAL. E serão encaminhados os seguintes documentos : 1. Balanço Demonstrações Contábeis Julho 2023 - BP, DMPL, DFC e DRA (30645440) e DVA e DRE (30645567); 2. Análise Quantitativa BP Julho/2023 comparada com Junho/2023 - SEI N.º 30663380; 3. Análise Quantitativa DRE Julho/2023 comparada com Junho/2023 - SEI N.º 30663451; 4. Análise Qualitativa BP e DRE Julho/2023, comparada com Junho/2023 - SEI N.º 31070602. A Direx se manifestou favorável pelo encaminhamento ao Confis. **2.2.3) Processo SEI n.º 21200.003134/2023-09** - Em atendimento ao Plano de Trabalho - Item 4.1 - Analisar os balancetes ou demonstrativos contábeis do trimestre - TRIMESTRAL, a Direx tomou conhecimento dos documentos :1.Balanço Patrimonial DEFs 2º trimestre 2023 - valores em R\$ Mil - SEI N.º 30490839; 2.Balanço Patrimonial DEFs 2º trimestre 2023 - valores em R\$ Real - SEI N.º 30491282; 3.Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis até o 2º trimestre/2023 - SEI N.º 30538044 e 4.Relatório dos Auditores Independentes sobre a revisão das informações contábeis intermediárias até o 2º trimestre/2023 - SEI N.º 30491884. A Direx se manifestou favorável pelo encaminhamento ao Confis. **2.4) Processo SEI n.º 21200.003134/2023-09.** A Diretora Executiva da Diafi submeteu à Direx o Despacho Sucon SEI n.º 30774446, juntamente da "Ficha de Conciliação Contábil 2.2.8.9.1.17.01" SEI N.º 30781607, os quais em atendimento ao item 3.1.2.1., letra "d", da Ata da 334ª Reunião Ordinária, esclareceram que o aumento verificado no 1º trimestre de 2023, deu-se pela contabilização dos valores referentes à correção monetária e juros previstos no contrato de adimplemento da dívida entre a Conab e o Instituto de Previdência Complementar Cibrius. Em resposta ao OFÍCIO INTERNO COEST/CONAB SEI N.º 74/2023 . A Direx se manifestou favorável pelo encaminhamento ao Confis. **2.2.5) Processo SEI n.º 21200.001442/2023-91.** A Diretora Executiva da Diafi submeteu à Direx o Despacho Sucon SEI n.º 30699154 com a atualização do Plano de Ação recomendado pela Audin, a fim de mitigar os riscos e os pontos de melhorias, apontados na Nota Técnica Audin/Geaud nº 4/2023, em Resposta ao OFÍCIO INTERNO COEST/CONAB SEI N.º 29/2023 – item "3.1.3", evitando que os mesmos possam se tornar pontos de ressalva em exercícios futuros por parte da Audin. A Direx se manifestou favorável pelo encaminhamento ao Confis. **2.2.6) Processo SEI n.º 21200.005130/2023-57** - Em resposta ao OFÍCIO INTERNO COEST/CONAB SEI N.º 69/2023, em que o Confis solicitou à Conab informações sobre o Plano de Custeio 2023 - Plano de Benefícios CONAB, CONAB SALDADO e CONABPREV, com vigência programada para o dia 1/4/2023. A Direx tomou conhecimento da Carta Cibrius/Presi/n.º 62/2023, com as informações requeridas. A Direx se manifestou favorável pelo encaminhamento ao Confis. **2.2.7) Processo SEI n.º 21200.005131/2023-00.** Em resposta ao OFÍCIO INTERNO COEST/CONAB SEI N.º 70/2023 – item 2.2.1 letra "b", em que o Confis solicitou à Conab encaminhar ao Conselho Fiscal, a resposta ao questionamento do Consad, sobre a redução de equalização de preços do ProVB para o ano de 2023. O Diretor Executivo da Dirab submeteu à Direx o Despacho Dirab SEI n.º 30652996, informando que a demanda do Consad referente à redução de equalização de preços do ProVB para o ano de 2023 foi atendida e, para tanto, encaminha o documento "Resposta à Determinação do Consad - RDET (SEI nº 30609542)", para conhecimento. A Direx se manifestou favorável pelo encaminhamento ao Confis. **2.2.8) Processo SEI n.º 21200.005131/2023-00.** Em atendimento ao ao OFÍCIO INTERNO COEST/CONAB SEI N.º 70/2023 – item 2.2.1 letra "C", em que o Confis solicitou à Conab a cópia do Ofício SEI N.º 25043/2023/MGI, de 12/4/2023, bem como da Nota Técnica n.º 7449/2023/MGI; letra "d" e cópia do Ofício Circular SEI n.º 289/2023/MGI, de 14/4/2023. A Diretoria Executiva manifestou-se favorável ao encaminhamento das cópias solicitadas. **2.2.9) Processo SEI n.º 21200.001442/2023-91** – Em resposta ao OFÍCIO INTERNO COEST/CONAB SEI N.º 29/2023 – item "3.1.9". Opinião anual sobre a proposta de destinação do lucro líquido, os planos de investimento e a distribuição de dividendos. O Confis solicitou à Conab elaborar um Plano, discriminando os investimentos, ano a ano, com respectivos valores." A Diretoria Executiva tomou conhecimento do Despacho Suorg SEI n.º 30316687, com a explanação da Superintendência de Estratégia e Organização acerca da solicitação do Conselho Fiscal. A Direx se manifestou favorável pelo encaminhamento ao Confis. **3) ASSUNTOS GERAIS. Extrapauta.** O Diretor-Executivo da Digep, o Sr. Lenildo, informou aos seus pares, acerca da **Oficina de Concertação EMBRAPA** -

CONAB, que será realizada no dia 19/09/2023, das 9h às 12h, na Sede Embrapa , cujo objetivo é o de "definir uma agenda de desenvolvimento e inovação para promover a relação entre Embrapa e Conab no âmbito da garantia da segurança alimentar nos territórios". Não havendo mais nada a tratar, o Diretor-Presidente agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Benhur Borba Freitas, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos membros da Diretoria Executiva.

JOÃO EDEGAR PRETTO - PRESIDENTE

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA - DIRETORIA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE FISCALIZAÇÃO

LENILDO DIAS DE MORAIS - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

THIAGO JOSÉ DOS SANTOS - DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO

SILVIO ISOPPO PORTO - DIRETORIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA E INFORMAÇÕES

BENHUR BORBA FREITAS - SECRETÁRIO DA DIREX



Documento assinado eletronicamente por **JOAO EDEGAR PRETTO, Diretor-Presidente - Conab**, em 05/10/2023, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA, Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 05/10/2023, às 20:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO JOSE DOS SANTOS, Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 06/10/2023, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LENILDO DIAS DE MORAIS, Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 06/10/2023, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO ISOPPO PORTO, Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 09/10/2023, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **BENHUR BORBA FREITAS, Chefe de Gabinete da Presidência - Conab**, em 10/10/2023, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31019493** e o código CRC **C4BB7383**.